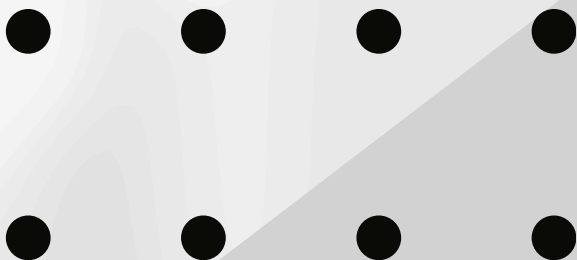




MANUAL DE FISCALIZAÇÃO

RCCD
RÊGO CARVALHO
GOMES & DUAILIBE
A D V O G A D O S



INÍCIO DOS TRABALHOS

A PARTIR DAS 7h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) - Instalação da seção eleitoral e Emissão dos Relatórios Zerésima e Resumo Zerésima da urna instalada na seção eleitoral.

Chegar com antecedência para acompanhar a emissão dos relatórios.

VOTAÇÃO - das 8h às 17h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

No horário do almoço, deixar alguém na seção.

1. VESTIMENTA

Não é permitido aos fiscais ou delegados usar camisetas, bonés ou qualquer outra vestimenta e/ ou material de campanha com o nome ou número dos candidatos, tampouco camisas que sejam padronizadas e identifiquem os candidatos ou coligação.

Os fiscais somente poderão usar crachás, constando o nome e a sigla do partido político ou coligação a que sirvam.

2. APRESENTE-SE AOS COORDENADORES DE PRÉDIO E DELEGADOS

Para cada Colégio Eleitoral haverá pelo menos 01 Coordenador de Prédio ou Delegado, que acompanhará a votação e estará à disposição dos Fiscais para lhes dar o suporte necessário. Por isso, quando chegar ao local de votação, procure se informar sobre quem é ele e se apresente.

3. CONHEÇA O SEU FISCAL PARCEIRO

Em cada seção são permitidos 02 Fiscais por Coligação, sendo um dentro e outro fora da sala. Você e seu Fiscal Parceiro deverão se revezar e, quando estiver do lado de fora da sala, se manter sempre próximo da seção, verificando se está ocorrendo boca de urna ou outra ilegalidade. Quando chegar à seção, apresente-se ao seu Fiscal Parceiro e definam quem irá acompanhar o início dos trabalhos dentro e fora da sala.

4. ACOMPANHE A MONTAGEM DA MESA DE VOTAÇÃO

No momento da montagem da mesa de votação, peça que esta seja posicionada a pelo menos 1 (um) metro da parede, possibilitando a passagem do fiscal por trás da mesa. Esse espaço permitirá a você mais liberdade para realizar a fiscalização e aos mesários mais comodidade em realizar seu serviço, sem a necessidade do fiscal ficar “em cima” da Mesa de Votação. Ganham todos!

Caso o Presidente da seção não aceite a passagem do fiscal por trás da mesa, garanta que a mesma seja posicionada de forma a garantir uma visualização geral das etapas que os mesários deverão realizar para liberar a votação.

Não esqueça que o fiscal não pode ficar em posição superior a um metro da mesa!

5. VERIFIQUE AS LISTAGENS E A SEÇÃO

Verifique se a listagem com o nome dos candidatos, que deve estar dentro da cabine e do lado de fora da seção, está completa e não contém marcas. Fiscalize, também, se não há outros materiais como santinhos, adesivos, etc, em toda a sala, principalmente na cabine de votação, assim como instruções ou qualquer escrito na lousa a favor de candidatos ou que induza a números de partidos. Você deve repetir este procedimento quantas vezes achar necessário: mostre que você está atento e que, se preciso, tomará as medidas legais possíveis.

Caso haja algum material ou algo na lousa, peça aos mesários que retirem tudo o que estiver na sala que não seja material legal e apaguem a lousa com informações de candidatos. Você é um Fiscal credenciado com todo o direito de exercer sua função.

6. ACOMPANHE A EMISSÃO DA ZERÉSIMA

Pouco antes da abertura dos trabalhos de votação, é importante acompanhar a impressão inicial da fita que informa a inexistência de votos naquela urna. Esta operação é chamada de “Zerésima” exatamente porque todos os candidatos saem com os votos zerados.

Quando a “Zerésima” for impressa, verifique se o nome dos candidatos constam de forma correta na mesma, antes de assiná-la.

Não saindo a “Zerésima” ou não constando os dados do candidato, a urna deve ser obrigatoriamente substituída e o fato deve ser informado ao Coordenador de Prédio.

7. ABERTURA DOS TRABALHOS – REQUISIÇÃO DE B.U.

A votação deve se iniciar às 08 horas, com a presença do Presidente da Mesa e do Secretário. Assim que abertos os trabalhos, lembre-se de preencher, assinar e entregar o documento REQUISIÇÃO DE BOLETIM DE URNA que será entregue junto com o seu crachá. Não esqueça de entregar uma via e guardar a outra com o protocolo RECEBIDO e assinado pelo Presidente de Seção.

FISCALIZAÇÃO

1. FISCAL DE OUTRAS COLIGAÇÕES

Fiscalize o andamento da votação prestando atenção nos fiscais das outras Coligações que poderão tentar influenciar os eleitores.

Lembre-se: não permita que os fiscais ou delegados dos outros partidos estejam vestidos ou usem camisetas, bonés ou qualquer outra coisa com o nome ou número dos candidatos, tampouco camisas que sejam padronizadas e identifiquem os candidatos ou coligação. Somente podem estar usando crachá constando o nome e a sigla do partido político ou coligação. O que vale pra você também.

2. AUXÍLIO NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

Atenção! Os mesários e o Presidente da Mesa não podem auxiliar eleitores junto à urna. Não deixe isso acontecer! Chame a atenção do Presidente da Seção e, caso este se recuse a tomar uma medida, convoque o Coordenador do Prédio. O eleitor portador de necessidades especiais, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral, poderá contar com o auxílio de pessoa de sua confiança para exercer o direito de votar, inclusive com o acompanhante digitando os números na urna. Porém, a pessoa que ajudará o eleitor portador de necessidades especiais não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político, candidato ou Coligação

3. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Com o objetivo de garantir o sigilo do voto, o eleitor não poderá usar o telefone celular dentro da sala de votação de jeito nenhum, bem como não poderá proceder à votação usando equipamento de radiocomunicação ou de qualquer outra espécie que venha a comprometer o sigilo.

No caso de eleitores analfabetos e cegos, estes poderão fazer uso de instrumento mecânico que os auxiliem a exercer o direito do voto. A Justiça Eleitoral não é obrigada a fornecê-los.

4. ACESSO AOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Só podem permanecer nos locais de votação os mesários, eleitores, fiscais, advogados e delegados das Coligações e dos Partidos. Candidatos a Governador, Senador ou a Deputados Estaduais e Federais podem visitar as escolas, mas não podem fazer campanha ou pedir votos.

É abusiva também a passagem de candidatos pelos locais de votação, acompanhados de muitas pessoas portando material de campanha.

As pessoas não listadas acima devem ser retiradas do local de votação. Eleitores podem permanecer nos corredores e podem portar somente bandeiras, broches e adesivos – isso é considerado manifestação espontânea e pessoal, desde que de maneira isolada. Mas fique atento a eleitores que “vão e vem”: pode ser boca de urna disfarçada.

5. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Verifique se o documento oficial de identificação com foto (carteira de motorista, certificado de reservista, RG, carteira profissional, CTPS) está sendo apresentado e conferido pelos mesários.

Certidão de nascimento ou casamento não vale como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

Observe: caso o eleitor apresente o documento com foto, não precisa apresentar o título de eleitor para votar, mas o eleitor não pode votar somente com a apresentação do título de eleitor. Exija o cumprimento dessa determinação, ela é lei! (art. 91-A, Lei 9.504)

6. SUSPENSÃO/ANULAÇÃO DO VOTO

No momento em que for autorizada a votação, o eleitor irá se deslocar até a cabina. A partir desse momento até o eleitor terminar sua votação, o Presidente da Seção não poderá manusear o terminal da sua mesa.

O Presidente da Seção poderá, se o eleitor tiver muita dificuldade em terminar a votação (sendo clara a sua dificuldade), digitar no seu terminal o código "55555555555" para suspender o voto.

Lembre-se: essa ação só poderá ser realizada em última instância (para não embarçar o processo de votação), não permita que os mesários se utilizem desse código para impedir o eleitor de exercer seu direito ao voto.

7. VOTAÇÃO BIOMÉTRICA

Nos locais de votação em que houver o sistema de biometria, não será dispensada a apresentação de documento de identificação do eleitor (carteira de motorista, certificado de reservista, RG, carteira profissional, CTPS). Quando ao digitar o número do título do eleitor houver a liberação para que o mesmo somente posicione o dedo indicador sobre o sensor, não haverá necessidade do eleitor assinar a folha de votação. Caso, após a digitação do título pelo mesário, não haja a liberação pela biometria, o mesário poderá repetir o procedimento por até 4 vezes. Se ainda assim não houver a identificação pelo sistema biométrico, o mesário deverá:

- 1 - Fazer a conferência dos dados da identificação apresentada para conferência, em entrevista ao eleitor.
- 2 - Confirmada a identidade, o eleitor deverá assinar a folha de votação, sendo autorizada a votação quando o mesário digitar o código "77777777777" e o mesmo posicionar o seu dedo no sensor, liberando a votação para o eleitor.
- 3 - O mesário deverá informar em ata todos os casos em que o eleitor da seção tiver problemas com a identificação biométrica.

Observe: O fiscal deverá estar sempre atento, evitando que sejam realizadas liberações para votação sem a devida confirmação da identidade do eleitor, pois isso pode ser uma tentativa de fraude.

CONTINGÊNCIA DE URNA (URNA RESERVA)

Na hipótese de falha na urna eletrônica, em qualquer momento da votação, o Presidente da Mesa Receptora de Votos, à vista dos fiscais presentes, deverá desligar e religar a urna, digitando o código de reinício da votação (111111111111).

Persistindo a falha, o Presidente da Mesa Receptora de Votos solicitará a presença de equipe designada pelo Juiz Eleitoral. Você, Fiscal, informará o Coordenador de Prédio sobre o problema para que ele acompanhe os procedimentos que serão realizados.

FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

1. DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS

Às 16h30min, antes do horário final para votação (17 horas), se ainda houverem eleitores na fila para votar, deverão ser distribuídas senhas ou deverão ser recolhidos os documentos dos eleitores (Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou RG), para que os mesmos possam votar.

Atenção! A obrigação em distribuir as senhas ou recolher os documentos dos eleitores é do mesário e não do Fiscal.

2. BOLETIM DE URNA – B.U.

Finalizada a votação, a Mesa Receptora deverá expedir eletronicamente o Boletim de Urna, em 05 vias obrigatórias e em até 15 vias adicionais, contendo o resultado da respectiva Seção Eleitoral, no qual serão registrados a data da eleição, a identificação do município, da Zona Eleitoral, da Seção Eleitoral e o horário de encerramento da votação.

O Fiscal deve assinar o Boletim de Urna juntamente com o Presidente e o Primeiro Secretário da Mesa Receptora, conferir o número de eleitores que compareceram para votar e comparando a lista de presença com os totais que aparecem no Boletim de Urna.

Uma via do Boletim de Urna será colocada pelo Presidente na entrada do local da seção de votação, outras serão entregues aos Fiscais presentes e as demais serão enviadas, juntamente com a mídia de resultado e outros documentos do ato eleitoral, à Junta Eleitoral, sendo estes acondicionados em envelope inviolável da justiça eleitoral.

Logo após romper o lacre e retirar a mídia de resultado, o Presidente da seção deverá colocar o novo lacre de reposição. Assine esse lacre!

Exija a entrega de um Boletim de Urna à nossa Coligação, assinado pela Mesa Receptora e por todos os fiscais presentes. Leve-o ao Coordenador de Prédio. O Boletim de Urna é prova do resultado apurado.

É obrigação do Presidente de Mesa a expedição do Boletim de Urna extra imediatamente após o final da votação, para entrega de uma via devidamente assinada à Coligação que venha a solicitá-lo até o encerramento da votação. A recusa da entrega do boletim de urna pelo Presidente de Mesa, é caracterizado como Crime Eleitoral (Art. 179, §9o e 313 do Código Eleitoral), ressalvados os casos de defeito da urna eletrônica.

3. CADERNO DE VOTAÇÃO

Quando forem encerrados os trabalhos de votação, será feita a contagem da quantidade de eleitores que compareceram à votação e assinaram o caderno de votação, devendo ainda, no espaço para assinatura daqueles que não compareceram, ser carimbada ou escrita informação sobre sua ausência com “Não Compareceu” ou “NC”.

Importante: não esqueça, caso não seja feita a devida identificação dos ausentes no caderno de votação, e sem uma fiscalização eficiente, pessoas mal intencionadas podem votar no lugar daqueles que não compareceram. Seu trabalho é essencial durante todo o dia de votação!

4. ATA

Será providenciada, pelo Secretário da Mesa, a confecção da Ata. Lembre-se: na ata deverão constar, além do número de votantes que compareceram e o número de votantes que não compareceram, tudo que tiver ocorrido de diferente durante o dia de votação na sua seção, inclusive os pedidos de impugnação feitos. Não permita que a Ata seja finalizada sem que nela constem os pedidos de impugnação apresentados, caso contrário os mesmos perderão seu valor!

Ao final, assine a ata junto com o Presidente e Mesários da Seção Eleitoral.

LACRES DA URNA ELETRÔNICA

Na urna estarão dispostos vários lacres da Justiça Eleitoral. Os principais, que você deve verificar, não podendo haver nenhum tipo de violação, são os seguintes:

1) Lacre para a tampa. Lembre-se: caso não seja feita a devida identificação dos ausentes no caderno de votação, e sem uma fiscalização eficiente, pessoas mal intencionadas podem votar no lugar daqueles que não compareceram. Seu trabalho é essencial durante todo o dia de votação.



2) Lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado após a retirada das mídias com resultado da votação (depois da emissão do Boletim de Urna), resguardando o acesso a esta unidade.



CASOS DE IMPUGNAÇÃO

- 1) A Seção Eleitoral está localizada fora de área designada (Art. 135, CE);
- 2) A Mesa Receptora não se constituiu legalmente (art. 165, Inc. II c/c 220, Inc. I do CE);
- 3) As Folhas individuais de votação e as Folhas Modelo 2 não são autênticas (Art. 165 c/c 220, Inc. II do CE);
- 4) A Mesa Receptora recusou a fiscalização do partido ou Coligação (Art. 131 c/c 221, Inc. II do CE)
- 5) As condições da Urna não garantem a sua inviolabilidade (Art. 133, Inc. V do CE);
- 6) Ausência do material obrigatório na votação (Art. 133, CE);
- 7) Eleitor (nome, título, Seção) não consta na Relação de votantes da Seção (Art. 133, CE);
- 8) Dúvidas quanto à identidade do eleitor (nome, título, Seção) (art. 53, Lei.9.504);
- 9) O Eleitor (nome, título, seção) não apresentou qualquer documento que comprove estar apto a votar nesta seção eleitoral (art. 147, 1o, CE);
- 10) A cédula não corresponde ao modelo oficial (Art. 175, Inc. I, CE) – em votação manual;
- 11) A cédula não foi devidamente rubricada pelo Presidente e Mesários (art. 146, Inc. V, CE) – em votação manual;
- 12) A cédula contém sinal que identifica o voto (Art. 146, Inc. XII, CE) – em votação manual;
- 13) O voto em separado do eleitor (nome, título, seção) não cumpriu as formalidades legais (Art. 147, 2o, Incisos I a IV, CE);

14) O eleitor (nome, título, seção) votou sem pertencer à seção e não está incluído nas exceções previstas no artigo 145 e seus incisos do Código Eleitoral;

15) Falta de critério na distribuição da senha ao final da eleição (Art. 153, CE);

16) A eleição foi encerrada antes da 17 horas (Art. 165, Inc. IV c/c 220, Inc. III, CE);

17) Eleitores faltosos sem registro nas folhas individuais de votação (Art. 165, Inc. XI, CE);

18) Outros.

Observação: Transcreva para a folha de impugnação a ocorrência acima mencionada. As IMPUGNAÇÕES deverão ser feitas em duas vias. Na segunda via deverá ser colhido o protocolo de entrega. Estas segundas vias deverão ser entregues aos Coordenadores de Prédio ou para os Delegados da Coligação e Partidos, que as encaminharão à Coordenação da Campanha.

Lembre-se: Recusando-se a mesa a receber a impugnação, o fiscal deve preencher o TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO com a assinatura de duas testemunhas. Este documento deverá ser entregue aos Coordenadores de Prédio ou para os Delegados da Coligação e Partidos, que as encaminharão à Coordenação da Campanha.

BOM TRABALHO E VAMOS À VITÓRIA!

MODELOS

1. IMPUGNAÇÃO DE VOTAÇÃO EM SEÇÃO ELEITORAL

Senhor (a) Presidente (a) da Mesa Receptora de votos da Seção nº __ da __ Zona Eleitoral do Município de __ do Estado __.

O Partido (ou a Coligação – mencionar as legendas partidárias) _____, por seu representante legal junto a _____ Seção da _____ Zona Eleitoral, abaixo assinado, nos termos fixados na Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, vem, por meio deste, IMPUGNAR a votação da Seção supramencionada, pelas razões a seguir expostas, ratificando assim o Protesto Verbal aduzido: (descrever as razões)

Nestes Termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome (legível) do fiscal, delegado (a) ou candidato (a) e assinatura.

2. IMPUGNAÇÃO IDENTIDADE DO ELEITOR

Senhor (a) Presidente (a) da Mesa Receptora de votos da Seção nº __ da __ Zona Eleitoral do Município de __ do Estado __.

O Partido (ou a Coligação – mencionar as legendas partidárias) _____, por seu representante legal junto a _____ Seção da _____ Zona Eleitoral, com fulcro no §1º do art. 147 da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, vem, por meio deste, IMPUGNAR o direito ao exercício do voto do cidadão que ora se apresenta como eleitor, Sr. (a) _____ - impugnação à identidade apresentada – pelas seguintes razões: (descrever as razões):

Diante do exposto, requer seja impedido o exercício do voto e consignado na ata desta Mesa Receptora.

Nestes Termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome (legível) do fiscal, delegado (a) ou candidato (a) e assinatura.

3. COMUNICAÇÃO DE CRIME ELEITORAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª ZONA
ELEITORAL DE _____.

O Partido (ou a Coligação – mencionar as legendas partidárias) _____, por seu representante abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 356, da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, apresentar a seguinte denúncia:

1.) O Sr (a) _____, em nome do candidato _____, pelo Partido (ou Coligação...) _____, sob nº _____, aproximadamente às _____ horas do dia ___/___/___, na presença das testemunhas abaixo arroladas, foi flagrado em conduta de boca de urna, contrariando a normalidade que deve permear o processo eleitoral.

2.) Tal ocorrência constitui infração penal eleitoral, de acordo com o que estabelece o art. 297 da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral e o art. 39, § 5º, II, da Lei nº 9.504/97.

Dessa forma, requer seja formalizado o devido processo legal em relação ao denunciado e ao candidato supramencionado.

Termos em que
Pede deferimento.

_____, ____ de outubro de 2024.

Nome (legível) do fiscal, delegado (a) ou candidato (a) e assinatura.

Relacionar as testemunhas com: nome, endereço e título eleitoral.

2. DELEGADOS

12 cm

DELEGADO

O Partido _____ do Município de _____ (MA), nos termos da Legislação Eleitoral vigente, através de seu representante, abaixo assinado, nomeia o eleitor _____, portador do título de nº _____, Zona Eleitoral _____, Seção _____, como seu DELEGADO perante a Mesa Receptora de votos de todas as seções eleitorais, deste Município.

06 de outubro 2024. Representante do Partido

10 cm

DELEGADO

A Coligação _____ composta pelos Partidos _____ do Município de _____ (MA), nos termos da Legislação Eleitoral vigente, através de seu representante, abaixo assinado, nomeia o eleitor _____, portador do título de nº _____, Zona Eleitoral _____, Seção _____, como seu DELEGADO perante a Mesa Receptora de votos de todas as seções eleitorais, deste Município.

06 de outubro de 2024 Representante da Coligação

RCGD

RÊGO CARVALHO
GOMES & DUAILIBE
A D V O G A D O S



[@rcgd.advogados](https://www.instagram.com/rcgd.advogados)



contato@rcgadogados.adv.br



www.rcgdadvogados.adv.br



Rua Lago do Junco, 19, Quintas do Calhau - São Luís/MA



(98) 3304-5873/ (98) 98426-9326